

**DECRETO N.º 054**  
**DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**  
“Dispõe sobre fixação de valor venal de terrenos e edificação  
para efeito de lançamento fiscal para o exercício de 2017  
que especifica e dá outras providências”.

**VALDIR APARECIDO LOPES**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** a necessidade de atualizar o valor venal dos terrenos e edificações urbanas para efeito de apuração do IPTU – Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana para efeito fiscal, para o exercício de 2017.

**D E C R E T A**

Artigo 1.º - O Valor Venal de Terrenos Urbanos, para efeito de lançamento e arrecadação do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2017 será apurado mediante a aplicação dos valores constante da Tabela abaixo descrita:

Descrição	Setor	Valor por m2
Terrenos	I	4,84
Terrenos	II	2,95
Terrenos	III	1,58

Artigo 2.º - O valor das Edificações Urbanas a que se refere o artigo 160 e §§ da Lei Complementar n.º 058 de 19 de Dezembro de 2005 – CTM – Código Tributário Municipal, para efeito de lançamento e arrecadação do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2017 será apurado mediante a aplicação dos valores constantes da Tabela abaixo descrita:

**1 – Habitações Particulares**

Descrição	Padrão da Construção	Valor por m2.
Tipo I	Fina	12,75
Tipo II	Média	8,04
Tipo III	Popular	3,80
Tipo IV	Operária	2,20

**2 – Edificações Industriais**

Descrição	Padrão da Construção	Valor por m2.
Tipo V	Normal	12,75
Tipo VI	Normal	8,05
Tipo VII	Normal	3,81

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 19 de Dezembro de 2016.

Valdir Aparecido Lopes  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

Ângela Rodrigues Soares  
Encarregada da Secretaria Administrativa